



Lei n.º 106, de 29 de agosto de 2014.

**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional que especifica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO PEDRO DOS FERROS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de SÃO PEDRO DOS FERROS, exercício financeiro de 2014, no valor total de R\$ 14.320,00 (quatorze mil trezentos e vinte reais) como segue:

213 – CIMVALPI

213.16 CIMVALPI

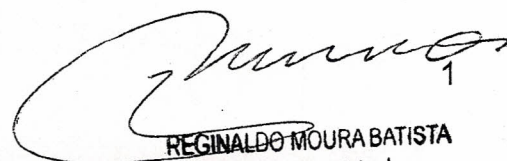
0213.16.04.122.0051.8001 – GESTÃO DO CIMVALPI

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/ DESTINAÇÃO O RECURSO	VALOR	DESTINO DO CRÉDITO
213.16.04.122.0051.8001	3.1.71.70.00	1.00.00	6.300,00	Suplementar
	3.3.71.70.00	1.00.00	5.133,00	Suplementar
	4.4.71.70.00	1.00.00	567,00	Suplementar
<b>TOTAL PARCIAL DO VALOR SUPLEMENTADO</b>			<b>12.000,00</b>	<b>Suplementar</b>

213.16.18.542.0051.8002 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS CIMVALPI

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/ DESTINAÇÃO O RECURSO	VALOR	DESTINO DO CRÉDITO
213.16.18.542.0051.8002	3.1.71.70.00	1.00.00	240,00	Suplementar
	3.3.71.70.00	1.00.00	1.480,00	Suplementar
	4.4.71.70.00	1.00.00	600,00	Suplementar
<b>TOTAL PARCIAL DO VALOR SUPLEMENTADO</b>			<b>2.320,00</b>	<b>Suplementar</b>

**Art. 2º** Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

  
REGINALDO MOURA BATISTA  
Prefeito Municipal  
São Pedro Dos Ferros-MG



PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE/ DESTINAÇÃO O RECURSO	VALOR	DESTINO DO CRÉDITO
21114.15.451.0042.2095	3.3.90.30.00	1.00.00	14.430,00	Anulação
<b>TOTAL PARCIAL DO VALOR SUPLEMENTADO</b>			<b>14.320,00</b>	<b>Anulação</b>

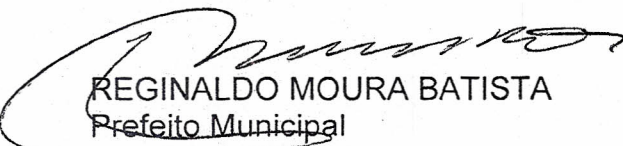
**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2014;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO PEDRO DOS FERROS, 29 de agosto de 2014.

  
REGINALDO MOURA BATISTA  
Prefeito Municipal

REGINALDO MOURA BATISTA  
Prefeito Municipal  
São Pedro Dos Ferros-MG